



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.623/2003

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA
BATISTA BELÉM, COM SEDE E FORO NESTA
CIDADE ”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 46 § 2º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 31 da Resolução nº 100/76,

Art. 1º - Fica considerado de **Utilidade Pública** a “ **IGREJA BATISTA BELÉM**”, entidade religiosa sem fins lucrativos, com sede na Rua Luiz Viana, nº 89 Centro, e foro nesta Cidade de Alagoinhas-Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 10 de novembro de 2003.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO